



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 07
LDB

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2008

Modifica o artigo 3º e seus parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em sessão ordinária realizada no dia 03 de março de 2008, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - O Artigo 3º e parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A sede da Câmara Municipal, situar-se-á na Sede do Município, onde serão realizadas as sessões.

§ 1º - Mensalmente poderão ser realizadas as Sessões Ordinárias Itinerantes, na sede das Associações de Moradores e Assentamentos Rurais.

§ 2º - No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, no entanto, o Presidente poderá ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e funerais, estes, somente para os que tenham exercido cargos políticos eletivos, ex-combatentes da guerra e policiais civis e militares que tenham se destacado em atos heróicos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai, em 04 de março de 2008.


Anderson de Souza Rodrigues Mansano
Presidente


Andréia Jaqueline C. Raymundo
Vice-Presidente


Josué Carlos de Barros
1º Secretário


Gilmar de Almeida Vicentin
2º Secretário